

Publicada no Jornal Oficial nº 793, de 21 de abril de 1 973.  
(Jornal "O Eco", de 21/04/73).

LEI Nº 1291

PROCESSO Nº 28-AA

Lei nº 1291, de  
29 de março do 73

Dispõe sobre a unificação  
das taxas de água e esgoto.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito de  
Município de Guaratinguetá, usando atribuições do cargo,  
faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá a-  
provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.o — Ficam unificadas, para efeito de cobrança mensal, as taxas de água e esgoto arrecadadas pelo serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaratinguetá.

Artigo 2.o — A presente lei entrará em vigor a partir de 1.o de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 29 de março de 1973.

Walter de Oliveira Mello, Prefeito.

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº X

Luiz Guimarães de Castro — Secretário de Expediente

E.G.O = 21-4-73 - M 9.293